



PORTARIA Nº 086 - REITOR/2010

NOMEIA MEMBROS PARA A COMISSÃO PERMANENTE DO PLANO DIRETOR DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO PROFESSOR DARCY RIBEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES, **Professor PAULO CÉSAR GONÇALVES DE ALMEIDA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto e Regimento Geral vigentes, considerando:

- *que a evolução vivenciada pelo Campus Universitário Professor Darcy Ribeiro, quando teve aprovado seu terceiro Plano Diretor pelo Conselho Universitário, em 12/12/1997, reflete seu desenvolvimento e suas novas realidades – nos planos acadêmico, institucional, arquitetônico e urbanístico – exigindo uma atualização de conceitos e diretrizes que possibilitem seu avanço em direção às transformações que a realidade objetiva e a consciência acadêmica exigem;*
- *que a discussão de revisão do Plano Diretor do Campus sede possibilitará a reflexão e o planejamento integrado e global, de forma a serem apresentadas propostas concretas e condizentes com a realidade e as condições da Universidade e da região, numa perspectiva de médio e longo prazo, alinhada com suas competências e os resultados que se pretende alcançar, ao favorecer a formação de consensos e a tomada de decisões com base na ampla e democrática participação da comunidade acadêmica;*
- *a necessidade de se elaborar propostas de diretrizes para a revisão e execução do Plano Diretor do Campus sede e sua permanente correção e atualização, com conseqüente melhoria do desempenho institucional e otimização da utilização dos recursos disponíveis, bem como, à promoção de medidas voltadas para o seu desenvolvimento, de modo a equacionar os problemas de infra-estrutura e de ocupação de espaço físico, em face dos desafios sociais, científicos, pedagógicos, tecnológicos, administrativos e institucionais,*

RESOLVE:

Art.1º. NOMEAR, como membros da COMISSÃO PERMANENTE DO PLANO DIRETOR DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO PROFESSOR DARCY RIBEIRO, com o objetivo de apresentar proposta de um conjunto de diretrizes e orientações que sirvam de base à revisão do Plano Diretor do Campus sede os seguintes servidores:

- I. **CLEDINALDO APARECIDO DIAS**, MASP 1066518-0; **que a presidirá;**
- II. **ANGÉLICA DE SOUZA COIMBRA FRANCO**, MASP 1045755-4;
- III. **EDUARDO ANTÔNIO GUIMARÃES**, MASP 1046695-1;
- IV. **GUILHERME AUGUSTO GUIMARÃES OLIVEIRA**, MASP 1043794-5,
- V. **JOSÉ LÚCIO FERREIRA HIGINO**, MASP 1085014-7;
- VI. **MÁRCIO CÉSAR ANTUNES DOS SANTOS JÚNIOR**, MASP 1115424-2;
- VII. **MARIA BETÂNIA DE OLIVEIRA PIRES**, MASP 1045603-6;
- VIII. **RAVIANE PASCOAL DE SOUZA**, MASP 1045855-2;
- IX. **RUY PAULO KLASSMANN**, MASP 1045884-2;
- X. **SÉRGIO AVELINO MOTA NOBRE**, MASP 1045660-6;
- XI. **Representante dos DOCENTES**, indicado pela Associação dos Docentes da Unimontes – ADUNIMONTES;
- XII. **Representante dos DISCENTES**, indicado pelo Diretório Central dos Estudantes – DCE;
- XIII. **Representante dos SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS**, indicado pelo Sindicato Único dos Trabalhadores da Saúde Minas Gerais – SIND-SAÚDE.



- Página 2 da Portaria nº 086 - REITOR/2010 -

Art. 2º. À Comissão Permanente do Plano Diretor do Campus Universitário Professor Darcy Ribeiro, especialmente para os objetivos dispostos no art. 1º, compete:

I - Estudar e avaliar as diretrizes do atual Plano Diretor;

II - Levantar e contemplar extensivamente as demandas existentes, atuais e projetadas em planos de expansão - atividades de ensino, pesquisa, extensão e administrativas - dos órgãos e unidades, por meio de estudos e avaliação das vias de tráfego urbano, estacionamento, topografia e uso adequado do solo, urbanização e projeções futuras;

III - Promover uma aprofundada reflexão e discussão sobre as bases físico-territoriais e infra-estruturais do Campus sede, o reordenamento espacial de suas unidades e órgãos e a melhoria de sua infra-estrutura geral;

IV - Promover agenda de debates para revisão do Plano Diretor, voltados à promoção dos resultados necessários à redefinição e desenvolvimento de sua interação logística, físico-territorial e urbanística, cujas concepções avançadas observem as exigências de equilíbrio urbanístico e as responsabilidades sociais e ambientais;

V - Reforçar as iniciativas em curso destinadas à melhoria dos serviços de iluminação, saneamento e escoamento de águas pluviais.

VI - Propor, quando necessário, a constituição de grupos de trabalho temáticos, nos quais deverá haver a participação das unidades e órgãos, consultados os Diretores dos Centros das áreas vinculadas;

VII - Definir regras claras de utilização das diversas áreas e garantir a constante expansão de maneira ordenada e equilibrada;

VIII - Organizar, sistematizar e implantar um banco de dados geo-referenciado, referente aos aspectos físicos, sociais e cadastrais, passível de atualização contínua;

IX - Realizar um diagnóstico do sistema sócio-territorial do Campus;

X - Propor e definir instrumentos urbanísticos de regulação visando o adequado ordenamento, planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo, que contemplem a sustentabilidade em todos os seus aspectos.

XI - Elaborar cronograma detalhando as várias etapas do processo de planejamento e prazos para promover os estudos necessários à elaboração e discussão do Plano Diretor revisado, para apresentação à Administração Superior da Universidade, ouvidos os colegiados de unidades e Centros, para posterior deliberação pelo Conselho Universitário.

Parágrafo único: após todo o processo de revisão, o Plano Diretor a ser implementado deve ser monitorado e avaliado de forma contínua.

Art.3º- Apreciada pela Administração Superior da Universidade, a proposta apresentada pela Comissão estabelecida será encaminhada ao Conselho Universitário - CONSU para análise e deliberação, respeitadas as competências e as disposições pertinentes estabelecidas na legislação vigente.

Art.4º- **DETERMINAR** a todos os titulares de órgãos e unidades desta Universidade que sejam oferecidos às Comissões os meios, recursos e colaboração indispensáveis para o fiel cumprimento de suas atribuições.

Art.5º- **ESTABELECE**R que a atuação, no âmbito da Comissão instituída, não enseja qualquer remuneração para seus membros e os trabalhos nela desenvolvidos serão considerados prestação de relevante serviço público.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

Reitoria da Universidade Estadual de Montes Claros, aos 19 de agosto de 2010.

Professor Paulo César Gonçalves de Almeida
REITOR